LEI Nº 5.396, DE 16 DE OUTUBRO DE 2007

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR LOTES DE TERRENOS URBANOS A GABRIELA AZANHA NUNES E BRUNO APARECIDO DE JESUS

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, através do Prefeito Municipal, autorizado a doar os lotes urbanos as pessoas que menciona:

I – DA QUADRA N.º 431:

a) a ***Gabriela Azanha Nunes***, com usufruto vitalício para **Alessandra Azanha Silva**, o lote de terreno n.º 04, com a área de 379,10 m², avaliado em R$ 3.577,08 (três mil, quinhentos e setenta e sete reais e oito centavos), com as seguintes características e confrontações: 11,30 metros pela frente, confrontando com a Rua são Paulo; 34,00 metros pela lateral direita, confrontando com o lote 05; 34,00 metros pela lateral esquerda, confrontando com o lote 03 e 11,00 metros pelos fundos, confrontando com o lote 09.

II – DA QUADRA N.° 674:

a) a **Bruno Aparecido de Jesus**, o lote de terreno n.° 06, com área de 384,00m², avaliado em R$ 1.635,10 (um mil, seiscentos e trinta e cinco reais e dez centavos), com as seguintes características e confrontações: 12,00metros pela frente, confrontando com a Rua Honoria Furtado; 32,00 metros pela lateral direita, confrontando com o lote 05; 32,00 metros pela lateral esquerda, confrontando com os lotes 07, 08 e 09 e 12,00 metros pelos fundos, confrontando com os lotes 12 e 12 A.

Art. 2º O objeto da presente doação destina-se a construção de residência de moradia dos beneficiários, que deverão ser concluídas no prazo de 05 (cinco) anos, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Município.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal,

Aos 16 de outubro de 2007 — 120 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES